

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- SEDSDH  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

**Lote 2 do Edital 01/2010 de Seleção de Projeto**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA  
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA  
DE TRABALHO PARA ORQUESTRANDO PERNAMBUCO**

**Recife**

**Fevereiro, 2010**

Av. Cruz Cabugá, 665 , Santo Amaro – Recife-PE  
CEP: 50040-000 – Fone: 3183.3028 – Fax: 3183.3029

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- SEDSDH  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS**

## Sumário

1. CARACTERIZAÇÃO .....	2
2. JUSTIFICATIVA .....	3
3. PÚBLICO ALVO .....	5
4. OBJETIVOS.....	5
4.1 OBJETIVO GERAL.....	5
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	5
5. METODOLOGIA.....	6
6. ATIVIDADES PROPOSTAS .....	6
7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	7
8. METAS / RESULTADOS ESPERADOS .....	7
9. INFRAESTRUTURA SUGERIDA .....	7
10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....	7
11. DAS OBRIGAÇÕES: .....	8
11.2. Das obrigações da Entidade Contratada: .....	8
13. PLANILHA DE CUSTOS / EQUIPE TÉCNICA.....	11
14. PERÍODO DE EXECUÇÃO.....	12
15. FONTE DE RECURSOS.....	12

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- SEDSDH  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

## 1. CARACTERIZAÇÃO

O Governo do estado de Pernambuco por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSDH) / Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS), coordenadora da Política de Assistência Social, tem como objetivo coordenar, formular, co-financiar, monitorar, avaliar, capacitar e sistematizar ações, Programas, projetos e serviços socioassistenciais, em observância à Constituição Federal, aos preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), lei 8.742/93, da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica (NOB/SUAS).

Em respeito à descentralização político administrativa, o Comando único de cada esfera de Governo e a territorialização das ações propostas, de promover o atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social, a SEDSDH desenvolve o Programa Vida Nova – Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Rua.

As ações são organizadas em sistema descentralizado e participativo, envolvendo as três esferas de Governo, sendo executadas direta ou indiretamente por municípios e por entidades sem fins lucrativos, que compõem a rede de serviços socioassistenciais, articuladas a um conjunto de instâncias deliberativas, compostas pelos diversos setores envolvidos na área, inclusive as instâncias de controle social.

E, nessa perspectiva, com o intuito de ampliar ainda mais as ações desenvolvidas pela SEDSDH, **o Edital 01/20010 contempla o Orquestrando Pernambuco**, ações essas, organizadas em sistema descentralizado e participativo, envolvendo as três esferas de Governo, sendo executadas direta ou indiretamente por municípios e por entidades sem fins lucrativos, que compõem a rede de serviços socioassistenciais, articuladas a um conjunto de instâncias deliberativas, compostas pelos diversos setores envolvidos nas áreas do Governo Presente, inclusive as instâncias de controle social.

## 2. JUSTIFICATIVA

As crianças e adolescentes brasileiros tem através do Estatuto da Criança e do Adolescente, lei 8.069/90 seus direitos garantidos<sup>1</sup>, entretanto ao observarmos o cenário social em que vivemos notaremos crianças e adolescentes em situação de rua, vítimas de negligência, violência doméstica, abuso e ou exploração sexual, trabalho infantil, entre outras situações que violam o que está previsto nesta legislação.

Compreendendo que é papel do Estado<sup>2</sup> garantir condições favoráveis ao desenvolvimento dos indivíduos, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSDH), vinculada ao Governo do estado de Pernambuco soma esforços com o Governo Federal e municípios pernambucanos para contribuir para a mudança no quadro social que ora se apresenta.

Para tanto, promove ações que objetivam o desenvolvimento pessoal e social dos indivíduos, dentre elas o Programa Vida Nova que se destina a atender pessoas com idade de 0 a 29 anos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social no estado.

O Governo do Estado através do Programa Vida Nova, fez parcerias com entidades e municípios e promove ações que estão inseridas na Proteção Social Especial de Média e Alta complexidades, que objetivam o desenvolvimento pessoal e social dos indivíduos com idade de 0 a 29 anos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social no estado.

Estudos realizados na área da psicopedagogia indicam que as artes em geral, notadamente: música, expressão corporal e dramaturgia, têm um papel importante no

---

<sup>1</sup> “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.” Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

<sup>2</sup> “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” Artigo 227 da Constituição Federal.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- SEDSDH  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS**

desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, contribuem para o desenvolvimento psicomotor, sócio-afetivo, cognitivo e lingüístico e, facilitam a aprendizagem sendo, portanto, importantes instrumentos de motivação na elevação da auto-estima e da socialização.

E nessa perspectiva **O Orquestrando Pernambuco** é uma ação que vem sendo desenvolvida deste o ano de 2008 em três bairros do Recife, através da parceria da SEDSDH e Secretaria de Educação do Estado, sob a coordenação do Conservatório Pernambucano de Música com a sociedade civil e suas atividades centram-se na busca do desenvolvimento humano e social, como proposta de educação não-formal utilizando a música como forma de inclusão social das pessoas e complementando a educação formal.

Nesse sentido, através do Edital 01/2010, o Governo do Estado na busca de ampliação e potencialização dessas ações amplia as metas de atendimento estendendo para as áreas de atuação do Governo Presente, contemplando 14 núcleos, na busca de contribuir com o desenvolvimento pessoal e social das crianças, adolescentes e seus familiares.

### 3. PÚBLICO ALVO

Serão atendidas crianças e adolescentes com idade de 8 a 14 anos, bem como seus familiares, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social, em 14 núcleos inseridos nas áreas de atuação do Governo Presente<sup>3</sup>.

### 4. OBJETIVOS

#### 4.1 OBJETIVO GERAL

Promover o atendimento a crianças e adolescentes com idade de 8 a 14 anos em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social, em 14 núcleos nas localidades que o Governo Presente atua, priorizando os que estão em situação de

---

<sup>3</sup> O Governo Presente é uma iniciativa governamental que integra o Pacto Pela Vida e soma esforços junto a outras Secretarias na busca da redução dos índices de Crimes Violentos Intencionais Letais (CVLI). Atua em 14 áreas do Recife e Região Metropolitana: Santo Amaro, Peixinhos, Coque, Ibura, Ponte dos Carvalhos, Prazeres, Nova Descoberta, Várzea, Arthur Lundgreen, Imbiribeira, Pina e Boa Viagem.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- SEDSDH  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS**

rua, que estão visando o desenvolvimento pessoal e social através do atendimento institucional, acompanhamento psicossocial e atividades musicais.

#### 4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Desenvolver atividades que contribuam para a formação cidadã e valorização dos direitos humanos, reconhecendo as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos;
- b) Promover a formação de Orquestras Infantis, considerando as habilidades e interesses das crianças e adolescentes;
- c) Promover a formação musical em instrumentos de corda;
- d) Proporcionar o acesso de crianças e adolescentes a atividades artísticas e musicais;
- e) Promover ações de estímulo e incentivo à elevação da escolaridade e ampliação do universo informativo e cultural;
- f) Desenvolver atividades socioeducativas junto às famílias dos atendidos;
- g) Promover ações de prevenção ao uso de drogas e encaminhamento à tratamento e, ou acompanhamento;
- h) Viabilizar o acompanhamento e atendimento das crianças e adolescentes e suas famílias pela rede Socioassistencial, de Saúde e de Educação.

#### 5. METODOLOGIA

A apresentação do projeto deverá ter suas etapas detalhadas, abrangendo desde o acompanhamento psicossocial até as atividades específicas, inclusive as que envolvem as famílias dos atendidos.

O projeto deverá pautar-se pelas diretrizes do Programa Vida Nova – Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Rua, orientado pelo que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê e considerando as normativas da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB /SUAS).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- SEDSDH  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

## 6. ATIVIDADES PROPOSTAS

A Proponente deverá apresentar um quadro de atividades, contemplando dentre outras:

- I. Culturais;
- II. Musicais;
- III. Artísticas;
- IV. Socioeducativas;
- V. Elevação da escolaridade;
- VI. Atendimento psicossocial;
- VII. Encaminhamentos à educação, à rede de saúde e socioassistencial.

## 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A Proponente deverá apresentar um cronograma para execução das atividades propostas, e ratificá-lo quando da assinatura do instrumento jurídico.

## 8. METAS / RESULTADOS ESPERADOS

100% das vagas existentes em cada unidade do Orquestrando Pernambuco seja preenchido por crianças e adolescentes inseridos nas áreas de atuação do Governo Presente e que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social.

80% de participação efetiva das crianças e adolescentes nas atividades disponibilizadas (aproveitamento e frequência).

100% das crianças com acesso a educação formal (inserção/reinserção escolar).

100% das crianças e adolescentes com a documentação pertinente.

100% dos atendidos sensibilizados quanto aos hábitos de higiene pessoal.

70% dos usuários encaminhados ao serviço de saúde para atendimento médico e/ou odontológico.

80% das crianças e adolescentes com maior compreensão sobre seus direitos.

## 9. INFRAESTRUTURA SUGERIDA

As atividades serão realizadas nas escolas estaduais localizadas nas áreas de atuação do Governo Presente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- SEDSDH  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

## 10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações do Orquestrando Pernambuco serão acompanhadas por técnicos da Gerência de Monitoramento e Avaliação – GMA e do Programa Vida Nova – Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Rua, objetivando que as mesmas estejam em conformidade com as normas legais vigentes. O acompanhamento desta ação será realizado pela Gerência de Ações Sociaassistenciais – GASA da SEDSDH.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES:

Além daquelas que são definidas em Lei e outras que serão fixadas no contrato a ser firmado sob o regime do inciso XIII do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações subseqüentes, são obrigações:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:

1. Designação da equipe técnica institucional para o acompanhamento do Projeto;
2. Planejar, acompanhar e avaliar a execução do projeto junto a Entidade responsável pela execução;
3. Validar os profissionais selecionados pela contratada para a composição da equipe do projeto;
4. Participar dos processos de capacitação da equipe do projeto;
5. Monitorar a execução técnica e financeira e realizar a liberação dos recursos mediante apresentação dos produtos previamente definidos e aprovados.
6. Autorizar o uso da logomarca (GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSDH, SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEDAS, E PROGRAMA VIDA NOVA) para ser utilizado no material de divulgação e nos documentos dos serviços contratados;
7. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, na forma do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;
8. Pagar o preço total contratado em quatro parcelas sucessivas, conforme cronograma de desembolso no item 18, mediante apresentação dos produtos

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- SEDSDH  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS**

previamente definidos e aprovados e de relatórios de atividades e financeiros da contratada

**11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATADA:**

1. Proceder ao processo seletivo para a composição da Equipe de Execução dos serviços, conforme perfis e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência, contratando os profissionais selecionados após validação, pela CONTRATANTE, da seleção realizada;
2. Estabelecer uma coordenação para interlocução sistemática junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência Social da CONTRATANTE e Equipe Técnica designada pela CONTRATANTE para o acompanhamento dos serviços contratados;
3. Zelar pelos princípios éticos, técnicos, políticos e metodológicos fixados no Termo de Referência;
4. Apresentar a previsão de receitas e despesas estipulando as categorias contábeis e o detalhamento das remunerações e benefícios da entidade e de pessoal;
5. Disponibilizar quadro técnico qualificado para o desenvolvimento das atividades;
6. Responder pela execução física e financeira dos serviços contratados;
7. Elaborar e produzir o planejamento, material didático/pedagógico e as campanhas necessárias à realização das atividades;
8. Reunir-se periodicamente com a Equipe Técnica designada pela CONTRATANTE para avaliar as ações e realizar os ajustes que se fizerem necessários;
9. Elaborar e entregar relatórios técnicos e gerenciais mensais com dados quantitativos e qualitativos que avaliem as atividades desenvolvidas (estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução), conforme o cronograma.
10. Elaborar e apresentar relatório final que consolidem todo o processo de implementação do projeto e guardando as especificidades municipais e regionais detalhando desenvolvimento das atividades;

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- SEDSDH  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS**

11. Apresentar, mensalmente, os comprovantes das despesas realizadas, na execução dos serviços contratados, inclusive impostos e recolhimentos previdenciários referentes aos profissionais contratados;
12. Apresentar, sempre que solicitado, documentos e planilhas analíticas referentes a valores pagos especificando e detalhando comparativamente, ao longo de toda a execução do contrato.
13. Realizar, documentar e demonstrar 03 (três) cotações de preços em todos os pagamentos de compra de materiais e serviços feitos em razão das atividades contratadas;
14. Disponibilizar, mediante seleção, profissionais qualificados, com formação e experiência comprovada na área onde atuará, apresentando previamente seus currículos para validação, pela SEDSDH, da sua atuação, sendo que, eventuais substituições dos profissionais selecionados e contratados, originalmente, devem ser submetidas às seguintes condições:
  - a. Indicação dos motivos para tal alteração;
  - b. Substituição por profissional dotado de qualificação equivalente;
  - c. Avaliação, autorização e validação a cargo da Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social da CONTRATANTE;
15. Fornecer materiais de expediente, didáticos, pedagógicos, equipamentos de informática utensílios necessários à realização das atividades previstas;
16. Promover a locação dos veículos e contratação de motoristas necessários à execução do das Atividades previstas no Termo de Referência;
17. Prover o abastecimento com combustível do automóvel locado, de acordo com a necessidade de utilização;
18. Atender ao dispositivo do inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, ou seja, não empregar, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 anos, e, em qualquer trabalho, os menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
19. Utilizar a logomarca governamental fornecida pela CONTRATANTE, no material de divulgação e documentação dos serviços contratados, inclusive nos veículos locados com recursos financeiros deste contrato;
20. Indicar preposto para representá-lo na execução do presente contrato, na forma do Art. 68 da Lei Federal nº 8.666/1993;

21. Devolver à CONTRATANTE, mediante Termo de Ajuste de Contas, os valores que, recebidos, não forem aplicados nas atividades atinentes ao objeto deste Contrato, bem como os que forem utilizados em atividades diversas das contratadas, como também as sobras financeiras não utilizadas;
22. Pagar os profissionais que contratar com a remuneração, nunca inferior ao valor de sua proposta, aprovada na seleção pública e segundo a legislação trabalhista.
23. Repassar, ao final do contrato, à CONTRATANTE, todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Projeto, passando a fazer parte do patrimônio público do Governo do Estado de Pernambuco.

### 13. PLANILHA DE CUSTOS / EQUIPE TÉCNICA

#### ORQUESTRANDO VIDA NOVA

Nº ORDEM	EQUIPE (14 núcleos)	QUANT.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total para 12 meses
01	Músico Instrutor (25 professores atuando em 14 núcleos)	25	1.400,00	35.000,00	420.000,00
02	Luthier (para reparos)	1	1.000,00	1.000,00	12.000,00
03	Coordenador Administrativo	2	1.400,00	2.800,00	33.600,00
04	Coordenador Geral	2	2.000,00	4.000,00	48.000,00
05	Motorista	3	900,00	2.700,00	32.400,00
06	<b>Sub Total 01</b>	<b>33</b>		<b>45.500,00</b>	<b>546.000,00</b>
07	Encargos Sociais (20%)				109.200,00
08	<b>Sub Total 02</b>				<b>655.200,00</b>
Nº ORDEM	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICOS (11 núcleos)	QUANT.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total para 12 meses
09	Violino	110	300,00		33.000,00
10	Viola	88	400,00		35.200,00
11	Violoncelo	88	900,00		79.200,00
12	Teclado	121	1.500,00		181.500,00
13	<b>Sub Total 03</b>	<b>407</b>			<b>328.900,00</b>
Nº ORDEM	EQUIPAMENTOS	QUANT.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total para 12 meses
14	Estante de Partitura	440	50,00		22.000,00
15	Equipamento de som	11	800,00		8.800,00
16	Cadeiras sem braço	440	50,00		22.000,00
17	Quadro branco	11	80,00		880,00
18	<b>Sub Total 04</b>				<b>53.680,00</b>
Nº ORDEM	MATERIAL DE CONSUMO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total para 12 meses

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- SEDSDH  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

19	Apostilas	2000	8,00		16.000,00
20	Reposição de cordas para instrumentos musicais				20.000,00
21	Material para reparos				20.000,00
22	Camisas para o projeto e Orquestra (560 alunos)	2800	13,00		36.400,00
23	Cds do método SUZUKI	2000	1,50		3.000,00
24	Lápis 40x14x2	1120	0,20		224,00
25	Borrachas ponteiro	1120	0,11		123,20
26	Armários em aço para instrumentos - 02 para cada núcleo (11 núcleos)	22	498,00		10.956,00
27	Fotocópias	9350	0,05		467,50
28	Marcador para quadro branco (pincel)	950	4,00		3.800,00
29	<b>Sub Total 05</b>				<b>110.970,70</b>
<b>Nº ORDEM</b>	<b>TRANSPORTE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total para 12 meses</b>
30	Locação de veículo GOL 1000 0K (transporte de Instrutores e Coordenadores)	3	1.500,00	4.500,00	54.000,00
31	Combustível mais Óleo	3	750,00	2.250,00	27.000,00
32	<b>Sub Total 06</b>			<b>6.750,00</b>	<b>81.000,00</b>
33	<b>Sub total 07 (soma de 02+03+04+05+06)</b>				<b>1.229.750,70</b>
34	<b>Taxa de Administração (5% do Sub total 07)</b>				<b>61.487,54</b>
35	<b>TOTAL GERAL (soma do Sub Total 07+Taxa de Adm.)</b>				<b>1.291.238,24</b>

## 14. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O projeto deverá ser executado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação dos recursos.

## 15. FONTE DE RECURSOS

Serão utilizados os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS – ATIVIDADE: 08.243.0570.2572 – Atendimento às crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade pessoal e social. ELEMENTO DE DESPESA: 335043, originários de fontes diversas: 0116 (FECEP), 0249 (ARPE), 0101 (Recursos Ordinários – Adm. Direta), 0241 (Recursos Próprios), 0245 (Recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, 0242 (Recursos de convênios a fundo perdido – Adm Indireta).